Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/74

Súmula: Aprova os Balancetes da Prefeitura Municipal da Lapa, Estado do Paraná, referentes ao exercicio de 1972.

A Mesa da Câmara Municipal da Lapa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 09 de setembro de 1974, aprovou, e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º- Ficam aprovados os balancetes da Prefeitura Municipal da Lapa, Estado do Paraná, referentes ao exercício financeiro de 1972.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal, em 09 de setembro de 1974

Dr. Nelson Accioly Calderari
Presidente

Ademir Gonçalves
1º Secretário.

Registrado Livro próprio fls. 65.

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS AOS BALANCETES DA PREFEITURA MUNICIPAL

Exercicio de 1972

O Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do seu Parecer nº 3573/74, emitiu parecer à prestação de contas da Prefeitura Municipal da Lapa, relativo ao exercicio de 1972, opinando pela desaprovação da mesma.

Esta desaprovação foi apenas sob o aspécto técnico contábel, e também com relação a gratificação paga ao chefe do Serviço de Trânsito, considerada por aquele Tribunal como irregular, como já havia apontado em pareceres anteriores.

Como já disse esta Comissão, em pareceres anteriores, estas irregularidades apontadas foram comuns a quase todos os Municipios paranaenses, razão pela qual o douto Tribunal de Contas, á partir de 1973 buscou através de cursos intensivos e auditagens, orientar de uma forma objetiva as Prefeituras relativamente ao processo de prestação de Contas. Na Lapa isto se efetivou em fevereiro do corrente ano. Acontece que nesta época a prestação de contas da Municipalidade já havia sido encaminhada.

Outro aspécto a salientar é que o douto Tribunal de Contas, apenas em 1974, apreciou as contas de exercicios anteriores como: 1969, 1970, 1971, 1972, e esta demora fez com que os erros cometidos nas prestações de contas anteriores continuassem a acontecer, também no balancete que ora apreciamos.

Salientamos ainda que o exercicio financeiro de 1972, apresentou um saldo positivo, que se reflete nos documentos que integram a presente prestação de contas, as falhas de natureza técnico contábil, que só deste exercicio em diante poderão serem sanadas nas demais prestações de contas que advirão, não devem obscurecer a imagem bastante eficiente da administração anterior.

Face aestes esclarecimentos, opinamos pela aprovação da prestação de contas do executivo Municipal , referente ao exercicio financeiro de 1972.

Sala das Sessões, em 30 de agosto de 1974.

José Darci Hammerschmidt

João Coelho Carneiro

João Coelho Carneiro